

ACÓRDÃO Nº 8760/2020 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 021.120/2019-6.
2. Grupo I – Classe de Assunto II: Tomada de Contas Especial
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessado: Secretaria Especial do Desenvolvimento Social
 - 3.2. Responsável: José Creomar de Mesquita Costa (054.568.273-87).
4. Órgão/Entidade: Município de São Benedito do Rio Preto/MA.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal: Gilson Alves Barros (OAB/MA 7.492), Breno Richard Lima Gomes (OAB/MA 19.939) e Thiago André Bezerra Aires (OAB/MA 18.014).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Social contra José Creomar de Mesquita Costa;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos artigos 1º, inciso I, e 16 da Lei 8.443/1992, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar revel José Creomar de Mesquita Costa, para todos os fins, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992;

9.2. julgar irregulares as contas de José Creomar de Mesquita Costa, nos termos dos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas ‘a’ e ‘c’, 19 e 23, inciso III, da Lei 8.443/1992, condenando-o ao pagamento das importâncias abaixo especificadas, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculadas a partir das datas discriminadas até a data do efetivo recolhimento, fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento do débito ao Fundo Nacional de Assistência Social:

Data	Valor (R\$)
11/5/2010	4.500,00
19/5/2010	4.500,00
16/6/2010	4.500,00
17/6/2010	4.500,00
30/6/2010	4.500,00
15/7/2010	4.500,00
27/8/2010	4.500,00
30/8/2010	4.500,00
9/9/2010	4.500,00
17/9/2010	4.500,00
20/10/2010	4.500,00
25/10/2010	4.500,00
12/11/2010	4.500,00
23/11/2010	4.500,00
27/12/2010	4.500,00
30/12/2010	4.500,00

31/12/2010	4.500,00
14/1/2010	3.100,00
19/1/2010	4.500,00
19/1/2010	5.025,00
1/2/2010	3.100,00
4/3/2010	4.500,00
4/3/2010	4.500,00
16/3/2010	4.500,00
24/3/2010	4.500,00
14/4/2010	4.500,00
22/4/2010	4.500,00

9.3. aplicar multa a José Creomar de Mesquita Costa, com fundamento no art. 57 da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, III, alínea 'a', do RITCU), o recolhimento da quantia ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data deste acórdão até a do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.5. encaminhar cópia da deliberação ao responsável, à Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Maranhão, como previsto no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992.

10. Ata nº 28/2020 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 18/8/2020 – Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-8760-28/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral